-L E I Nº 1.589, DE 12/09/1984-

-Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 1.221, de 19/06/74, modificado pela Lei nº 1.318, de 30/12/77.-

----ò0ó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei nº 1.221, de 19/06/74, alterado pela Lei nº 1.318, de 30/12/1977, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - O Município subvencionará, anualmente a Fundação com uma importância equivalente a 480 (quatrocentos e oitenta) salários referência".

Artigo 2º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de verba orópria consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1984.

Prefeitura do Município de Leme, 12 de setembro de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/